



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

EDITAL DE 04/204
Seleção de Monitores Bolsistas
ANO 2024

A Direção de Ensino do Campus Nova Venécia, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de Monitores Bolsistas, para atuação na disciplina listadas na Tabela 01, dos cursos técnicos no **ano letivo de 2024**, mediante normas e condições contidas neste edital e no Programa de Auxílio Monitoria do campus Nova Venécia.

CAPÍTULO I
DA MONITORIA

1. A monitoria é a atividade relacionada ao ensino que visa proporcionar auxílio à atuação dos docentes em tarefas ligadas com o processo de aprendizagem, podendo despertar no monitor o interesse pela docência.
2. A atividade de monitoria será remunerada e o aluno monitor auxiliará o professor no que diz respeito ao processo de ensino e aprendizagem no atendimento às especificidades e de-mandas do curso.

TABELA 1 – VAGAS PARA MONITORES BOLSISTAS				
Vagas	Disciplina	Professor Orientador	Turno da monitoria	Perfil
1	Matemática	Márcio	Matutino	Estar cursando ou já concluí Matemática II
Total de Vagas = 01				

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

1. O processo seletivo é aberto a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados, concomitantes e superiores, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes) - Campus Nova Venécia, conforme exigência de cada perfil.

1.1. O estudante poderá se candidatar **em apenas uma vaga**. Caso se matricule em duas vagas estará **automaticamente desclassificado**.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2. A seleção para Monitor Bolsista constará das seguintes etapas conforme Tabela 3:

- I. Inscrição;
- II. Análise do Histórico Escolar do candidato;
- III. Entrevista;
- IV. Classificação Final.
- V. Em caso de empate será classificado o candidato de maior idade.

TABELA 2 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	20/03/2024	Site do Campus Nova Venécia
Inscrições	21 a 22 de março de 2024	(online)
Divulgação dos inscritos	25 março de 2024	Site do Campus Nova Venécia
Entrevista	27 e 28 de março de 2024	Marcado pelo professor orientador
Classificação final	29 de março de 2024	Site do Campus Nova Venécia
Início das Atividades:	01 de abril de 2024	Sala de Reuniões

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão feitas nos dias **09 a 13 de março de 2024**, via link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdrYaOoyOarYSbsF2BAeoYIMI2aJqDTShbAlyO7NzqEnt3sSg/viewform?usp=sf_link

4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao arquivo a carteira de identidade ou certidão de nascimento e boletim final do ano letivo que cursou a matemática 2 em **PDF**.

§1º – Para alunos do integrado será avaliado o coeficiente de rendimento da disciplina de matemática do seu 2º ano;

CAPÍTULO V DA ENTREVISTA

5. Somente serão classificados para a entrevista as cinco maiores notas referente ao ano de 2023, por turno.
6. A entrevista ocorrerá nos dias **27 e 28 de março de 2024**, com horário a ser definido pelo professor orientador.
7. A entrevista será realizada pelo professor orientador ou por comissão por ele definida para esse fim. Visa a demonstração da profundidade de conhecimentos, uso adequado dos termos técnicos, segurança e domínio do conteúdo, clareza de exposição, capacidade de síntese, ordenação lógica do pensamento, contextualização e esclarecimento de dúvidas.
8. Poderá ser solicitado solução e apresentação de um problema proposto pela banca examinadora no ato da inscrição do candidato. O tempo de apresentação do candidato é de no máximo dez minutos.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

9. A pontuação final será expressa de 0 a 100 pontos, sendo 50 pontos relacionado ao desempenho escolar do aluno na disciplina de matemática para o integrado .
10. A classificação final será dada pela soma dos pontos obtidos pelo candidato no desempenho escolar e entrevista.
11. O resultado final será divulgado no dia **29 de março de 2024** Instagram e Site, por ordem de classificação dos candidatos à atividade de Monitoria.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO MONITORIA

12. **Assinatura do Termo de compromisso:** após a divulgação oficial de sua aprovação o(a) monitor bolsista deve preencher o TERMO DE COMPROMISSO, que será entregue ao servidor da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM).
13. **Apresentação de dados bancários para recebimento do auxílio monitoria:** após assinatura do TERMO DE COMPROMISSO a(o) estudante aprovado(a) deverá providenciar abertura de conta bancária de qualquer modalidade na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil em nome do próprio aluno.
14. **Entregar mensalmente a FOLHA DE PRESENÇA DO MONITOR completa até o último dia ‘útil’ do mês à CAM:** a efetivação do pagamento da bolsa mensal de monitoria será proporcional aos dias trabalhados e registrados na FOLHA DE PRESENÇA O MONITOR, que deve ser preenchida, aprovada e assinada pelo professor orientador e entregue na CAM até o último dia ‘útil’ de cada mês. **A não entrega da folha de presença preenchida de modo completo e/ou no prazo estabelecido provoca o não-pagamento da bolsa no mês correspondente.**

15. Entregar o RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS e o RELATÓRIO DE ATIVIDADES até o último dia útil de cada mês: a(o) bolsista deverá preencher o formulário com os nomes dos estudantes atendidos e das matérias ensinadas na FOLHA DE ATENDIMENTOS e preencher o RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA MONITORIA sob supervisão do professor orientador e entregá-las ao mesmo até o último dia útil do mês.

16. Cumprir carga horária de 15 horas semanais: a(o) bolsista deverá cumprir 15 horas semanais, incluindo a carga horária de 3h para planejamento das atividades de monitoria, pactuados junto ao professor orientador, em dias, horários e salas específicos, pré-divulgados e afixados em quadro visível, murais e na porta da sala utilizada para monitoria.

17. O atendimento de monitoria será realizado no contraturno do aluno classificado.

18. Remuneração: valor máximo de R\$ 400,00 (Trezentos reais) mensais, de acordo com as horas trabalhadas.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES BOLSISTAS

19. São atribuições dos monitores:

- I. entregar o Relatório de Atendimento e de Atividades previstos no Item 18;
- II. cumprir carga horária prevista no Item 19;
- III. planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria;
- IV. auxiliar os alunos a realizar exercícios e outras tarefas curriculares.

20. É vedado ao monitor:

- I. corrigir e comentar atividades de avaliação;
- II. substituir o professor em sala de aula e em laboratório;
- III. participar do processo de avaliação;
- IV. fazer trabalho de responsabilidade dos alunos;
- V. realizar atividade de monitoria em horário coincidente com seu horário de aulas.
- VI. Atuar organizando laboratório ou sala de aula para professor dar aula.

21. Ao final do período letivo, o monitor receberá um certificado de monitoria, desde que tenha permanecido na função até o final do período letivo, cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor e exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

22. Compete ao professor-orientador:

- I. elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;
- II. supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III. participar do processo de seleção do monitor;
- IV. providenciar espaço físico para o desenvolvimento das atividades de monitoria;
- V. acompanhar a frequência do monitor, através da folha de frequência, para fins de pagamento;
- VI. avaliar sistematicamente a atividade de monitoria.

**CAPÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES**

- 23.** Compete á coordenação:
- I. planejar e executar as ações referentes ao programa de monitoria; II - realizar reunião inicial com os professores orientadores;
 - II. realizar reunião inicial com Monitores, visando orientação sobre as formas de funcionamento da monitoria;
 - III. levantar junto às Coordenadorias de Curso sobre as demandas de vagas;
 - IV. encaminhar para a CIAPAE a relação de vagas de monitoria, que serão avaliadas de acordo dotação orçamentária disponível;
 - V. entregar/receber/arquivar os instrumentos dos monitores mensalmente; VII - emitir certificados;
 - VI. elaborar folha de pagamento mensal á DAP.
 - VII. providenciar espaço físico para o desenvolvimento das atividades de monitoria, junto ao professor supervisor.
 - VIII. elaboração e publicação de Edital de seleção;
 - IX. informar à Coordenadoria Pedagógica o horário de atendimento dos monitores para divulgação às turmas.

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÃO FINAIS**

- 24.** A seleção terá validade para o ano letivo de 2024 podendo ser prorrogada por mais um ano a critério da gestão de ensino.
- 25.** A quantidade de vagas de monitoria dependerá da disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil, avaliada pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil - CIAPAE - do Campus Nova Venécia. A distribuição das vagas será definida de acordo com a demanda apresentada pelas coordenadorias de curso, avaliadas pelos coordenadores e pela coordenação do programa.
- 26.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa, junto com aCAM e Direção de Ensino.

Nova Venécia, 19 de março de 2024.